



PORTARIA CG N° 03, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Aprova o Plano Anual de Atividades de Controle Interno – PAACI 2024 da Controladoria-Geral do Município

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 92, III, da Lei Orgânica do Município e art. 3º do Decreto Municipal n. 3.349, de 2019, R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar o Plano Anual de Atividades de Controle Interno – PAACI para o ano de 2024 descrito no Anexo I.

Art. 2º. A execução das atividades propostas será iniciada mediante expedição de Ordem de Serviço pela Controladora-Geral do Município.

Parágrafo único. A Ordem de Serviço expedida deverá conter a descrição objetiva da atividade de controle interno a ser desenvolvida e cronograma de execução.

Art. 3º. As atividades descritas no PAACI serão desenvolvidas pelo Departamento de Controle das Áreas de Gestão e Finanças e Seção de Auditoria sobre Atividades de Gestão, podendo ser auxiliados por outras unidades técnicas da Controladoria-Geral do Município, quando for o caso.

Art. 4º. O Plano Anual de Atividades de Controle Interno deverá ser disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico da Controladoria-Geral do Município.

Art. 5º. O Departamento competente poderá, quando necessário, rever e proceder à atualização do Plano Anual de Atividades de Controle Interno, mediante autorização da Controladora-Geral do Município.

Art. 6º. O Plano Anual de Controle Interno não restringe a execução das demais atividades desenvolvidas pela Controladoria-Geral do Município, notadamente, no tocante às funções de Correição, Ouvidoria, Transparência Governamental e Prevenção e Combate à Corrupção.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2024.

Uberaba/MG, 26 de fevereiro de 2024.


Júnia Cecília Camargo de Oliveira
Controladora-Geral do Município

Controladoria-Geral



UBERABA
PREFEITURA

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Plano Anual de Atividades de Controle Interno PAACI - 2024

UBERABA-MG

Handwritten notes in blue ink:
SPM
LA
PAC
PAC
2
LTM

Controladoria-Geral



UBERABA
PREFEITURA

SUMÁRIO

1	Introdução.....	4
2	Fundamentação.....	5
3	Objetivos.....	5
4	Meios à disposição.....	6
5	Fatores considerados na elaboração do PAACI 2024.....	6
6	CrITÉrios adotados para escolha das áreas.....	6
7	Seleção de Amostras.....	7
8	Vigência.....	8
9	Cronograma.....	8
10	Considerações Finais.....	8
11	Encaminhamento.....	9
12	Quadro I –Atividades de Controle Interno Cronograma – Exercício 2024.....	11

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



1 – INTRODUÇÃO

A Controladoria-Geral do Município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições previstas no Decreto Municipal n. 3347, de 2019, por meio do Departamento de Controle das Áreas de Gestão e de Finanças e da Seção de Auditoria sobre Atividades de Gestão, apresenta o **PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO – PAACI**, que estabelece o planejamento das Atividades de Gestão a serem realizadas no exercício de 2024, no âmbito da Administração Direta e Indireta.

O **PAACI**, exercício de 2024, vislumbra o desenvolvimento das atividades de controle na Administração Pública Municipal, estabelecendo um cronograma de atividades previstas até o final de 2024, que inclui as determinações de auditorias que serão realizadas de forma planejada, ou seja, que tem como principal finalidade consolidar, por meio de um cronograma, o direcionamento das atividades previstas até o final do referido exercício, estabelecendo prioridades, dimensionando e racionalizando tempo ao nível da capacidade instalada, em termos de recursos disponíveis a realização de exames que identifiquem se os processos e sistemas administrativos e operacionais, das áreas priorizadas, estão sendo conduzidas, de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, legitimidade, economicidade e eficácia dando cumprimento às normas legais aplicáveis.

O cronograma contém prioridades a serem atendidas por meio de processos de controle interno, incluindo a auditoria e demais que forem necessários para execução.

Considerou-se o tempo e nível de capacidade instalada, em razão dos recursos disponíveis a fim de que sejam realizadas verificações, por meio de processos, de conformidades com os princípios da Administração Pública, tal qual, o cumprimento dos normativos próprios do Município.

Pretende-se com a execução das ações do **PAACI - 2024** identificar se os controles são suficientes para garantir a aplicação eficaz e eficiente dos recursos com confiabilidade e a efetividade dos procedimentos implantados nas diversas áreas, além de verificar o cumprimento das obrigações de prestação de contas, permitindo assim, a formulação de recomendações que indiquem a melhoria contínua na gestão dos recursos públicos destinados para o desenvolvimento das atividades, preservando o recurso para evitar perdas, mau uso e danos ao patrimônio público, rumo ao aumento da governança no município.

A seleção das áreas e dos processos a serem examinados, auditados, fiscalizados, acompanhados e monitorados levará em consideração aspectos de materialidade, relevância,

vulnerabilidade, criticidade e risco, apontamentos e recomendações do TCEMG, eventuais instruções e/ou ações do Ministério Público ou qualquer outro órgão de controle externo.

Considerando-se a ampla gama de fiscalizações e controles exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, poderá ser realizado acompanhamento por amostragem.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

Determina a Constituição Federal em seus artigos 31, 70 e 74, bem como, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) – oficialmente Lei Complementar n. 101, de 2000, em seu artigo 59, que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

No Município de Uberaba, o Controle Interno foi instituído pela Lei Complementar Municipal de n. 29, de 29 de dezembro de 1993, tendo sua estrutura alterada posteriormente por normas legais e, em vigor a Lei Complementar 12.996/18, que transformou em Controladoria-Geral, a qual detalha as normas e orienta os procedimentos dos principais atos administrativos, abrangendo a todos os órgãos e agentes públicos da administração direta, indireta e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos do Município de Uberaba-MG.

3 – OBJETIVOS

O Plano Anual de Atividades do Controle Interno para o Exercício de 2024, tem por objetivos gerais:

- Acompanhar e verificar a regularidade dos atos administrativos, principalmente aqueles que importem despesa para o erário;
- Garantir com razoável segurança a regularidade dos atos de gestão;
- Avaliar a eficiência e o grau de segurança dos sistemas de controles internos existentes;
- Verificar a aplicação das normas internas, da legislação vigente e das diretrizes traçadas pela Administração Pública Municipal, buscando um maior grau de conformidade dos atos de gestão;
- Avaliar a eficiência, a eficácia e a economia na aplicação e utilização dos recursos públicos, aperfeiçoando a gestão administrativa;
- Verificar e acompanhar o cumprimento das orientações emitidas pelos Órgãos de Controle Externo;

- Apresentar recomendações de melhoria após a execução dos trabalhos, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo orientação para implantá-los;
- Aumentar a transparência da gestão cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes;
- Emitir parecer sobre as Contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo.

4 – MEIOS À DISPOSIÇÃO

A Controladoria-Geral do Município dispõe de equipamentos de informática com acesso adequado à Internet, bem como instalações apropriadas, com a privacidade e segurança necessárias para o desenvolvimento das atividades.

5 – FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAACI - 2024

O planejamento das atividades de controle que compõe o PAACI, exercício de 2024, foi pautado, em especial, considerando os seguintes fatores:

- a) Disponibilidade de horas para execução das atividades;
- b) Determinações emanadas pelo TCE-MG e Ministério Público;
- c) Fragilidades ou ausências de controles observados;
- d) Volume de trabalhos obrigatórios para cumprimento de normas legais.

6 - CRITÉRIOS ADOTADOS PARA ESCOLHA DAS ÁREAS

Os critérios adotados pela Controladoria-Geral do Município ao elaborar o Plano Anual de Atividades do Controle Interno – **PAACI** para o período foram:

- a limitação de Recursos Humanos e meios de custos do Controle Interno do Poder Executivo Municipal;
- a disponibilidade de horas dos Recursos Humanos para a execução das atividades, isto é, o quantitativo de servidores e sua carga horária na administração pública;
- o cumprimento das determinações legais que a Controladoria-Geral do Município tem ao executar seus trabalhos, principalmente as constitucionais, como, por exemplo, o atingimento das metas estabelecidas no PPA, LDO e LOA;

- a legislação vigente no Município de Uberaba e a regularidade da sua aplicabilidade;
- determinações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Ministério Público;
- a precariedade ou a ausência de mecanismos de controle;
- a atribuição de orientar e conscientizar os agentes públicos municipais de todas as unidades máximas sobre a responsabilidade de inserir o controle em suas atividades de gestão na Administração Pública Municipal.
- o impacto na sociedade de temas sensíveis que carecem, neste momento, de mais atenção quanto a sua execução na gestão pública.

7 – SELEÇÃO DE AMOSTRAS

A seleção das amostras de processos administrativos, empenhos, prestações de contas do terceiro setor, processos licitatórios e outros elementos alvos de fiscalização, análise, auditoria, controle e acompanhamento levará em consideração os critérios da materialidade, relevância, criticidade e risco, sendo que:

- Materialidade:** representa o montante de recursos orçamentários ou financeiros/materiais alocados e/ou o volume de bens e valores efetivamente geridos em um específico ponto de controle (unidade administrativa, sistema, contrato, atividade, processo, procedimento ou ação);
- Relevância:** significa a importância ou papel desempenhado por uma questão, situação ou unidade administrativa em relação à atividade desenvolvida pela municipalidade, ou ao processo e/ou procedimento realizado por órgão da administração direta do executivo municipal;
- Criticidade:** representa as situações críticas efetivas ou potenciais a serem controladas, identificadas em uma unidade organizacional alvo de fiscalização. Trata-se da composição dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas, dos pontos de controle com riscos operacionais latentes etc., podendo ser estabelecidos por critério desta Controladoria e/ou por conta de apontamentos anteriores de Controle Interno e Externo;
- Risco:** possibilidade de algo acontecer e ter impacto nos objetivos de procedimentos, processos e ações do executivo, sendo medido em termos de consequências e probabilidades.

Controladoria-Geral



UBERABA
PREFEITURA

A quantidade de amostras ou a totalidade dos objetos de análise serão definidas caso a caso, conforme o tipo de documento ou o tipo de exame a ser realizado, bem como de acordo com as limitações de recursos humanos do Sistema de Controle Interno.

8 – VIGÊNCIA

Os trabalhos serão iniciados a partir do dia 02 de janeiro de 2024 e transcorrerão até o final do exercício financeiro de 2024.

9 – CRONOGRAMA

O cronograma dos trabalhos do Controle Interno será realizado através de atividades de monitoramento, apoio e auditoria interna, conforme contido no quadro anexo, sendo aplicado na administração indireta no que couber.

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO – 2024 é um plano de ação, aderente à legislação aplicável e às orientações emanadas pelos órgãos de controle, elaborado pela Controladoria-Geral do Município, com base nos riscos aferidos e de forma a priorizar a sua atuação preventiva.

Seu cronograma de execução não é fixo, podendo sofrer alterações em função de fatores imprevisíveis ou supervenientes, podendo ele ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução no período estipulado.

Ademais, a definição de diretrizes e áreas de fiscalização prioritárias não impedirá a realização de fiscalizações fora do escopo traçado no **PAACI – 2024**.

O Plano Anual de Atividades do Controle Interno será constantemente aperfeiçoado no decorrer dos exercícios e de acordo com a estruturação do Sistema de Controle Interno no Município.

A Controladoria-Geral poderá a qualquer tempo requisitar informações, independente do cronograma previsto, sendo que a recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos será comunicada

Controladoria-Geral



UBERABA
PREFEITURA

oficialmente à Prefeita e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Os resultados das ações de auditoria serão levados ao conhecimento da Prefeita Municipal e dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem ciência e adotem as providências que se fizerem necessárias.

As constatações, recomendações e pendências farão parte do Relatório de Controle Interno.


Quando se fizer necessário, será solicitado parecer jurídico dos Procuradores do Município.


11 – ENCAMINHAMENTO

Por fim, submete-se este Plano ao conhecimento e aprovação da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, bem como a divulgação no âmbito administrativo do Município.

Uberaba, 28 de dezembro de 2023.


Alessandra De Mourdes Coelho Silva
Matrícula 34979-8


André Gustavo Monteiro Dutra
Matrícula 54.656-9


Eliane Helena Pacheco Policarpo
Matrícula 43.651-8


José Leitão Pinto
Matrícula 478-2


Lidia Toledo Maia
Matrícula 45.297-1



Lorena Helena de Almeida
Matrícula 43.487-6

Controladoria-Geral



UBERABA
PREFEITURA


Ives Alberto Carvalho Costa
Matrícula 39.710-5


Raquel Salge da Silva Antunes
Matrícula 43.743-3


Dayane dos Reis Salamanduka
Chefe da Seção de Auditoria sobre Atividades de Gestão


Luciana Aparecida de Bessa Maluf
Chefe do Departamento de Controle das Áreas de Gestão e de Finanças


Junia Cecília Camargo de Oliveira
Controladora-Geral do Município

QUADRO I – ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO 2024

ITEM	ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
01	Acompanhamento da regularização dos Relatórios Contábeis no Sistema GRP de Contabilidade Pública e fim de atender aos Órgãos Fiscalizadores Externos.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
02	Análise da Prestação de Contas Anual da Chefe do Poder Executivo e elaboração do Parecer de Controle Interno em atendimento às normas legais.	X	X	X	X								
03	Análise da composição e apresentação dos documentos de Prestações de Contas Anuais das entidades da Administração Indireta em cumprimento às Instruções Normativas do TCE/MG.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
04	Levantamento das informações sobre a regularidade da prestação de contas pelos Fundos Municipais.					X	X	X	X	X	X	X	X
05	Fomentar a regularização e normatização dos sistemas de controle interno das entidades da Administração Indireta.				X	X	X	X	X	X	X	X	X
06	Auditoria relativa à prática da nova Lei de Licitações n. 14.133/2021 em relação aos gestores e fiscais de contrato da Administração Pública Direta, conforme o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Uberaba.							X	X	X	X	X	X
07	Análise dos Termos de Convênios do fornecimento de derivados de petróleo/combustível automotivo para veículos oficiais da Adm. Indireta (FUNEL, FETI, FCU e PROCON).			X						X			
08	Análise técnica de expedientes encaminhados à Controladoria-Geral, cujos assuntos sejam de	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Controladoria-Geral


UBERABA
GOVERNO MUNICIPAL

ITEM	ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	competência do Departamento de Controle das Áreas de Gestão e Finanças e outras atividades correlatas.												
09	Avaliação dos controles internos adotados pela Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDS) quanto às parcerias firmadas com Instituições vinculadas ao Terceiro Setor.	X	X	X	X	X	X						
10	Acompanhar o fluxo de recebimento, análise e arquivamento dos processos de prestação de contas da SEDS.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
11	Implementar a Gestão de Riscos no Município.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
12	Acompanhamento de Prestação de Serviços de Engenharia e Obras Públicas contratadas pelo Município.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X